



JORNAL da REPÚBLICA

§ 0.10

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL:

Despacho N.º 1/SECS/III/2026- Primeira alteração ao Despacho N.º 02/SECS/III/2025

Delegação de Competências no Diretor-Geral para a Comunicação Social.....1

DESPACHO N.º 1/SECS/III/2026- PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DESPACHO N.º 02/SECS/ III/2025

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DIRETOR- GERAL PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Considerando que, para assegurar uma melhor articulação de serviços entre o Secretário de Estado da Comunicação Social e o Diretor-Geral para a Comunicação Social, é imprescindível a delegação de competências;

Considerando que, é fundamental gerir e controlar com rigor os recursos humanos afetos à Secretaria de Estado da Comunicação Social, a fim de evitar gastos desnecessários e promover o princípio da boa-fé na utilização do dinheiro público;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 5/2025, de 5 de fevereiro, que aprovou a Orgânica da Secretaria de Estado da Comunicação, a Secretaria de Estado da Comunicação Social compreende o conjunto de órgãos e serviços que apoiam o Secretário de Estado da Comunicação Social no exercício das respetivas competências, sendo responsável pela conceção, execução, coordenação e avaliação da política definida e aprovada pelo Conselho de Ministros para a área de comunicação social;

Tendo em conta que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 9.º do mesmo diploma legal, a Direção-Geral para a Comunicação Social é dirigida por um diretor-geral, nomeado e exonerado nos termos do regime jurídico de cargos de direção

e de chefia da Administração Pública e hierarquicamente subordinado ao Secretário de Estado;

Considerando que, de acordo com a alínea g) do n.º 2 do artigo 9.º do decreto-lei supra, estabelece que compete ao Diretor-Geral acompanhar a gestão dos recursos humanos e a respetiva formação e desenvolvimento técnico-profissional;

Considerando que, o Decreto-Lei n.º 23/2022, de 19 de maio, regula a competência para autorizar a realização de despesa dos serviços e entidades do Setor Público Administrativo, permitindo o n.º 4 do artigo 5.º deste diploma a delegação de competências para a autorização de despesas.

Face ao exposto:

- [...]
- Delego no Diretor-Geral para a Comunicação Social a autorização da realização da despesa e a celebração de contratos de trabalho a termo, para os serviços da Secretaria de Estado da Comunicação Social;
- [...]
- [...]
- [...]
- [...]
- [...]
- [...]
- [...]
- O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Jornal da República.

Díli, 6 de março de 2026.

Publique-se.

Expedito Loro Dias Ximenes

Secretário de Estado da Comunicação Social